

### **JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE**

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

A Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022, em seu Art. 26, estabelece que Chamamento Público é obrigatório na seleção de OSC para celebrar parceria com a SEDAS, ressalvadas as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação de Chamamento Público, previstas na Lei nº 13.019, de 2014. Dista ainda em seu art. 27, IV, que a dispensa do Chamamento Público poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela SEDAS. Destacamos ainda o art. 28, III, “b” que dispensa de Chamamento Público quando: “a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei específica, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de emendas parlamentares ou subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000” e o art. 28-A onde se define que “Os termos de

colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13019/2014”.

Nesse caso, a OSC indicada encontra-se em conformidade com as respectivas normativas.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições próprias, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capital.

Assim sendo, compreende-se a parceria com a OSC Voluntárias Sociais de Franca, pois foi autorizada em lei e por tratar-se de repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, cuja parceria decorrerá de transferência para organização da sociedade civil, autorizada em lei e enquanto entidade beneficiária, o repasse será através de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, para que a parceria acima mencionada fosse possível, foi publicada a Lei Municipal nº 9.209, em 22 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a OSC Voluntárias Sociais de Franca, atendendo assim, às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Pela OSC Voluntárias Sociais de Franca - VOSF, foi apresentado Plano de Trabalho e a documentação necessária visando o recebimento de recursos,

no valor de R\$ 9.661,80 ( nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), conforme aprovado na Lei 9.209, de 22 de junho de 2.022.

Diante do exposto acima observa-se a importância do apoio financeiro para execução do Projeto “Oficina de Educação Financeira”, uma vez que propõe garantir às pessoas idosas, participantes do projeto, o desenvolvimento do indivíduo de forma independente, estimulando o crescimento da autoestima e melhorar a gestão da vida financeira.

Além disso, tem-se a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que o recurso, objeto do Termo de Fomento, trata-se de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o qual foi selecionado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, criada no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI, através da Resolução nº 07/COMUPI, de 01 de novembro de 2019, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, por meio de inexigibilidade de Chamamento Público.

Considera-se ainda, que a Lei 9.209 de 22 de junho de 2022, autorizou o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Voluntárias Sociais de Franca - VOSF, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins econômicos, no exercício de 2022.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 14 de julho de 2.022.



\_\_\_\_\_  
Jandira de Almeida Ramos

Assessora de Gabinete da SEDAS



\_\_\_\_\_  
Gislaine Alves Liporoni Peres  
Secretária de Ação Social



23

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
[voluntariossociais2018@gmail.com](mailto:voluntariossociais2018@gmail.com)

---

## PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO

### I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** Voluntárias Sociais de Franca

**CNPJ:** 47.987.979/0001-05

**ENDEREÇO:** Rua Ouvidor Freire, 2553 - Centro

**CEP:** 14.400-630

**CIDADE:** Franca – SP

**FONE:** (16) 3722-2696

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** voluntariossociais2018@gmail.com

**CONTA CORRENTE:** 13-001155-1

**AGÊNCIA:** 0009

**BANCO:** Banco Santander

### II – TÍTULO DO PROJETO SOCIAL:

Oficina de Educação Financeira

### III – IDENTIFICAÇÃO DO/A PRESIDENTE

**NOME DO/A REPRESENTANTE LEGAL:** Maria Inês de Carvalho

**CPF:** 043.971.038-36

**ÓRGÃO EXPEDIDOR:** 14.048.138-2 SSP/SP

**CARGO:** Presidente

**FUNÇÃO:** Presidente

**QUALIFICAÇÃO COMPLETA:** Brasileira, São Paulo -SP, Divorciada, Aposentada

**ENDEREÇO:** Rua Paulino Liboni, 671 em Franca - SP

**FONE:** (16) 99162-8261

SSR  
f @ m  
SS



24

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
[voluntariosociais2018@gmail.com](mailto:voluntariosociais2018@gmail.com)

#### **IV – EIXO PRIORITÁRIO**

**EDUCAÇÃO FINANCEIRA:** O projeto prevê aplicação dos recursos na implantação de oficinas que auxiliem a pessoa idosa gerir a vida financeira. Objetivando impactar na Segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social prevista na Política Nacional de Assistência Social.

#### **V – PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**Início:** 01/01/2022

**Término:** 31/12/2022

#### **VI – LOCAL DE EXECUÇÃO**

As atividades deste projeto serão desenvolvidas no salão da entidade, situada na Rua Ouvidor Freire, 2553 – Centro.

#### **VII – RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**NOME:** Ana Paula Silva

**CRESS/SP:** 60029

**CPF:** 422.630.678-33

**RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:** 422.630.678-33 SSP/SP

**ENDEREÇO:** Rua Vicente Balduino, 2730- Jardim Palma. Franca - SP

**Formação:** Assistente Social.

#### **VIII – APRESENTAÇÃO DA OSC**

A instituição Voluntárias Sociais de Franca, localizada na região central do município, há 54 anos presta serviços à comunidade com a oferta de atividades artesanais as pessoas da comunidade que desejam se qualificar e/ ou transformar o aprendizado em geração de renda. Também administramos e desenvolvemos o Centro de Convivência do Idoso VOSF (CCI) em parceria com a Prefeitura de Franca via Fundo Social de Solidariedade cuja proposta é ofertar ações esportivas de lazer, culturais educativas e outras para o público idoso, até a presente data, oportunizamos um local onde as pessoas idosas e suas famílias pudessem por meio

f @ MR



25

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
[voluntariosociais2018@gmail.com](mailto:voluntariosociais2018@gmail.com)

das atividades oferecidas, ampliar vínculos comunitários, melhorar a convivência interpessoal, e principalmente sentir-se acolhidas.

Atendemos por meio dos serviços executados cerca de 250 usuários mês. Realizamos de segunda a sexta-feira atendimento por meio de oficinas de artesanato sendo elas, corte e costura, bordado, tricô, ponto-cruz, macramê, atende cerca de 100 pessoas de faixa etárias que variam de 18 à 80 anos. Possuímos uma parceria com duas unidades básica de saúde (vila São Sebastião e Horto) que atende em média 20 gestantes semestralmente, ofertando cursos de que visam o acompanhamento da gestação bem como trazer informações, troca de experiências, estimular convívio social, noções de artesanato, primeiros cuidados com o bebê e palestras com diversos profissionais da área da saúde.

## **IX – APRESENTAÇÃO DO PROJETO SOCIAL**

O projeto “Oficina de Educação Financeira” implementará oficinas de gestão da vida financeira voltadas pessoa idosa.

Os participantes serão selecionados conforme interesse de cada um, dando ênfase para aqueles que estão matriculados no Centro de Convivência do Idoso, entretanto será aberto a todo público idoso que reside na região central. Deverão preencher ficha de inscrição junto a coordenação com os documentos pessoais. Serão ofertadas 2 (duas) turmas cada semestre, com carga horária de 1 hora para cada grupo.

As atividades do referido projeto serão programadas e desenvolvidas pela equipe técnica das Voluntárias Sociais em conjunto com profissional graduado e com habilitação em recursos humanos, administração de empresas ou outra graduação cujo seja especializada no tema.

Por meio do monitoramento e avaliação periódica dos grupos atendidos pelo projeto, serão levantados dados quantitativos e qualitativos que poderão ser usados em outras iniciativas que objetivarem a saúde financeira e/ou autonomia da pessoa idosa.

## **X – JUSTIFICATIVA**

O processo de envelhecimento populacional mundial é uma das características marcantes da atual dinâmica demográfica. Segundo informações da ONU (2019) neste século XXI está ocorrendo um crescimento acelerado do envelhecimento. O número de pessoas idosas em 1950 era de 202 milhões, passou para 1,1 bilhão

SM  
f P M  
J



26

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
[voluntariosociais2018@gmail.com](mailto:voluntariosociais2018@gmail.com)

em 2020 e deve atingir 3,1 bilhões em 2100, passando de 8% do total de habitantes para 13,5% e 2020 e chegando a 28,2% em 2100.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019), apesar de os idosos serem o grupo com menor participação no mercado de trabalho, o percentual de pessoas com mais de 60 anos economicamente ativas saiu de 5,9% em 2012 para 7,2% em 2018. São 7,5 milhões de idosos na força de trabalho.

Atualmente, apesar do declínio econômico, diversas empresas recrutam senhores e senhoras. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população idosa tem aumentado nos últimos anos, novos consumidores foram descobertos por meio da ascensão das classes populares para as camadas médias e do aumento do poder de consumo de idosos. Essa transformação anima a economia e desperta o interesse para o surgimento de negócios voltados a atender as demandas desses segmentos.

Nesse sentido, os idosos dos grupos populares vêm sendo vistos no Brasil como novos consumidores. A melhora da condição financeira dos idosos também passou a despertar especial interesse de diferentes instituições financeiras. Os bancos, utiliza de publicidades, para atrair milhões de idosos a cada ano para a contratação de créditos, principalmente o consignado, endossando o aumento do endividamento da população. Sendo assim, é necessário pensar em intervenções educativas destinadas a esta faixa da população, que são mais vulneráveis suas condições de classe social, idade e baixa escolaridade.

A educação financeira é um tema que ainda precisa ser explorado na sociedade brasileira. Especialmente para a terceira idade, que possui dificuldade em acessar estes meios, formas de investimento, mudança de padrão, estímulo ao consumo, há de se inserir na sociedade essa discussão.

A Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Art. 3 afirma que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Portanto, é de grande importância que a liberdade financeira do idoso seja assegurada e que tanto família quanto Estado proporcionem meios para que essa liberdade seja de fato concretizada.

Tão importante quanto saber o quanto se ganha, é o quanto desses rendimentos estão comprometidos e o quanto resta para gastar. Dados do Serasa Experian, apontam que a inadimplência tem aumentado entre os idosos, sendo o empréstimo consignado o maior vilão, que desconta diretamente na folha de pagamento da aposentadoria. É aí que vem a importância dos controles de contas a pagar e contas a receber. O controle de

SSR  
f @ m  
js



contas a pagar permite uma melhor visualização global dos compromissos assumidos, permitindo acompanhar de forma fácil os pagamentos a serem efetuados em determinado período.

O planejamento financeiro pessoal é um processo de gerenciar seu dinheiro para melhorar a utilização dos seus recursos. É importante analisar de onde serão destinados os recursos, para que o resultado do mês seja cada vez mais positivo. Tão importante quanto obter mais dinheiro é saber aonde colocá-lo.

A temática de finanças engloba a administração de negócios e administração dos recursos pessoais. A não aplicação dessas temáticas financeiras para a vida pessoal e a falha na busca de conhecimentos para promover a gestão dos recursos, dificilmente fará uma pessoa se manter financeiramente saudável. Os idosos não educados financeiramente acabam comprometendo parcelas significativas de sua renda e como consequência chegam ao endividamento.

O projeto será executado com os idosos que participam de atividades no Centro de Convivência do Idoso e aberto a população idosa que resida na área central da cidade de Franca. Grande parte dos usuários do serviço são aposentados e pensionistas, por diversas vezes já foi mencionado a dificuldade em lidar com bancos, juros e empréstimos. Diversos alunos também relataram que já foram vítimas de fraudes. Alguns Possuem dificuldade em gerir sua vida financeira, utilização de cartão de crédito e acabam entrando em uma situação de endividamento.

Prevemos acesso às três seguranças definidas pela Política Nacional de Assistência Social:

1. **Segurança de acolhida:** assegurará o exercício do direito ao acolhimento das demandas e necessidades específicas dos/as usuários/as, atendendo à carência da necessidade de independência financeira e/ou gestão da vida financeira.
2. **Segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social:** garantirá o desenvolvimento do indivíduo de forma independente, respeitando a liberdade de escolha e de decisão, estimulando o crescimento da autoestima e da autoconfiança, bem como de suas potencialidades
3. **Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:** suprirá ainda mais a necessidade humana de desenvolver relações, principalmente entorno do grupo comunitário, e de fortalecimento dos vínculos comunitários

Diante a todo exposto formulamos um projeto que por meio de palestras, atividades lúdicas e panfletos confeccionados na instituição que visam abranger assuntos que englobam a temática da educação financeira para que a pessoa idosa possa gerir sua vida financeira e promover mais independência e como consequência prevenir a violência patrimonial.

f @ m



## **XI – OBJETIVO DO PROJETO**

**Objetivo Geral:** Garantir o desenvolvimento do indivíduo de forma independente, estimulando o crescimento da autoestima e melhorar a gestão da vida financeira.

### **Objetivos Específicos:**

- Reduzir as violências financeiras
- Promover Liberdade financeira da pessoa idosa
- Desenvolvimento da autonomia pessoal e financeira

## **XII – PÚBLICO ALVO**

Pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

## **XIII – METAS**

Atender 80 (oitenta) pessoas de idosas durante o período de 12 (doze) meses.

## **XIV – METODOLOGIA**

Os idosos serão recebidos pelo Assistente Social do serviço no mês de janeiro, fevereiro, junho e julho, passarão pelo processo de inscrição e esclarecimento acerca do curso ofertado na Entidade. Tais atividades estão relacionadas na tabela 1 abaixo bem como seu procedimento metodológico, responsável e periodicidade.

Pretende-se que o curso seja disponibilizado para quatro grupos de 20 pessoas, respeitando o distanciamento social, sendo dois grupos no primeiro semestre e dois no segundo semestre.

Estes grupos terão como propostas o desenvolvimento de atividades com foco principal na manutenção do controle financeiro, acesso à informação protagonismo da pessoa idosa em gerir sua vida financeira.

Desenvolvimento Metodológico

SSR  
f @ m  
g



29

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
[voluntariosociais2018@gmail.com](mailto:voluntariosociais2018@gmail.com)

Serão divulgadas as inscrições para o Curso em equipamentos de mídias (facebook, whatsapp,), Cras, Comupi, CMAS, durante as atividades realizadas na instituição e no contato via telefone;

Os idosos deverão comparecer na Entidade e realizar sua inscrição para o curso no dia e horário definido pela entidade.

Na dinâmica diária, os usuários serão recebidos na Entidade, para participarem do curso em dias e horários pré-definidos.

Serão ofertados palestras e atividades englobando os temas semanalmente, serão utilizadas lista de presença para acompanhar a frequência dos usuários, para informar respectivos equipamentos responsáveis, nos casos de desistências e ou afastamentos.

Conforme proposto na tabela de atividades, sempre que se fizer necessário toda a Equipe será envolvida na execução de ações com os usuários, porém essa convivência será sempre estimulada, seja por meio do café coletivo que será servido semanalmente no atendimento telefônico ou mesmo no atendimento diário.

Serão disponibilizados murais, para orientação e informação acerca do curso realizado na Entidade.

Seguindo o movimento das novas tecnologias e mídias sociais a entidade mantém um grupo de facebook e whatsapp com a finalidade de ampliar o universo de convivência do grupo que frequenta as atividades ofertadas, são divulgadas informações relacionadas ao curso.

Em horários a serem definidos, serão oferecidos dois cursos semestrais, com duração de 5 meses divididos em 1 encontro semanal cada.

Conforme a tabela abaixo as oficinas seguirão as seguintes temáticas:

| Temáticas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | OBJETIVOS APRESENTADOS PARA A ATIVIDADE                                                                                                 | Responsável | Periodicidade                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- O que é educação financeira?</li><li>- Por que se organizar financeiramente?</li><li>- Planejamento.</li><li>- Organizando o orçamento.</li><li>- Qual a importância de poupar?</li><li>- Dicas para economizar.</li><li>- Sou uma pessoa idosa e não tenho um benefício.</li></ul> | <p>Proporcionar</p> <p>Envelhecimento Ativo e Saudável por meio de palestras que visam orientar e afirmar a liberdade financeira do</p> | Monitor     | Um encontro semanal com duração de 1 hora pelo período de 5 meses. |

f. SR @m



30

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
[voluntariossociais2018@gmail.com](mailto:voluntariossociais2018@gmail.com)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>-Já tenho um benefício.</li><li>-Cartão de Crédito ou Débito?</li><li>-Bancos e juros.<ul style="list-style-type: none"><li>- Dívidas e superendividamento: como evitar.</li></ul></li><li>- Empréstimo consignado</li><li>- Estou superendividado (a), e agora?</li><li>- Como identificar golpes e fraudes.</li></ul> | idoso. |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|

O projeto em questão prevê 4 (quatro) turmas de 20 (vinte) pessoas idosas de ambos os sexos devidamente matriculados, conforme quadro abaixo:

| ATIVIDADE | LOCAL       | QUANTIDADE DE TURMAS | HORÁRIO     | QUANTIDADE AULA/MÊS (MÉDIA) | QUANTIDADE AULA/ANO (MÉDIA) |
|-----------|-------------|----------------------|-------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Aula      | Salão       | 4                    | 4ª (quarta) | 8*                          | 96*                         |
|           | Voluntárias |                      | 14h00min    |                             |                             |
|           | Sociais     |                      | 15h00min    |                             |                             |

(\*) A referida média foi calculada levando-se em consideração os feriados cívicos e religiosos, bem como as festividades de final de ano.

O Projeto contemplará em seu atendimento: acolhida, grupos e encontros socioeducativos.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



1. **Acolhida:** identificar as 80 (oitenta) pessoas idosas participantes da entidade e ou que residam na região central e verificar se tem interesse na vaga da qual receberão orientações a respeito quanto ao início, término e objetivo;
2. **Grupo:** desenvolvimento de atividades com o intuito de proporcionar, de forma gradual, a educação financeira no processo de envelhecimento. Será realizado, uma vez por semana, com duração de 1 hora, na sede das Voluntárias Sociais de Franca, pelo profissional habilitado contratado para execução do serviço, sendo organizados em 2 (dois) grupos em cada semestre;
3. **Encontro socioeducativo:** serão oferecidas: palestras, orientações, oficinas, feiras dentre outros procedimentos de integração. Esses encontros serão realizados de acordo com o cronograma do projeto para integrar os atendidos e motivar os mesmos quanto aos cuidados com a saúde financeira, orientações e acesso de serviços públicos.

### Regulamentos Técnicos

A participação dos usuários do projeto será de acordo com sua disponibilidade e necessidade pessoal frente à atividade proposta. É exigido compromisso de frequência no referido grupo em que estiver inserido.

As faltas deverão ser justificadas pessoalmente e/ou por telefone/e-mail. Caso ocorra ausência contínua sem justificativa há mais de 30 dias, a responsável pelo projeto entrará em contato via telefone; constatado desinteresse, o/a participante será desligado/a, havendo a substituição do/a mesmo/a, oportunizando, assim, a vaga à outra pessoa idosa.

### XV – RESULTADOS ESPERADOS

SR  
f @ MA  
[assinatura]



Garantir o desenvolvimento da pessoa idosa de forma independente, estimulando o crescimento da autoestima e permitir maior gestão de sua vida financeira, prevenir o risco de fraudes e promover maior conhecimento financeiro e benefícios que o idoso tem direito.

| Objetivos Específicos                                                    | Metas                                   | Resultados                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diminuir casos de violência patrimonial e promover liberdade financeira; | Implantar e atender o público alvo.     | Impactar na qualidade de vida, promover um envelhecimento ativo e protagonismo da pessoa idosa. |
| Gestão e planejamento da vida financeira e benefícios;                   | Garantir acesso a informação e direitos | Melhorar a utilização de recursos, garantir a autonomia, liberdade e independência.             |

## XVI – SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Propõe-se que as ações desenvolvidas no projeto sejam avaliadas e monitoradas, durante todo o tempo de execução.

Serão realizadas reuniões periódicas, entre a responsável pelo projeto junto ao/a profissional graduado/a habilitado/a, com o objetivo de estabelecer critérios diários de avaliação quantitativos e qualitativos como: participação, desempenho, adesão às atividades, listas de presença, observação do/a profissional graduado/a habilitado/a durante as ações, retorno verbal dos usuários, evidenciando benefícios e ou entraves, sempre com ênfase nos objetivos gerais e específicos propostos.

| Objetivos | Indicadores | Meios de | Periodicidade | Responsável |
|-----------|-------------|----------|---------------|-------------|
|-----------|-------------|----------|---------------|-------------|

SSR  
f @ MA  
[assinatura]



33

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
[voluntariosociais2018@gmail.com](mailto:voluntariosociais2018@gmail.com)

| Específicos                                                     | Qualitativos/<br>Quantitativos                                                           | verificação                                                               |            |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Inclusão e acesso a informação sobre a vida financeira          | Consultoria individual e questionários de auto-avaliação                                 | Formulário de auto avaliação /<br>Ficha técnica de desempenho individual. | Mensal     | Responsável pelo projeto / profissional graduado/a habilitado/a |
| Prevenir as violências patrimoniais e evitar superendividamento | Questionários e relatos pessoais                                                         | Formulário de auto avaliação /<br>Ficha técnica de desempenho individual. | Trimestral | Responsável pelo projeto / profissional graduado/a habilitado/a |
| Desenvolvimento da autonomia pessoal e financeira               | Avaliação de desempenho /<br>Monitoramento durante o projeto /<br>Pesquisa de satisfação | Prontuário/ planilhas<br>Individuais financeiras<br>Interação com o grupo | Mensal     | Responsável pelo projeto / profissional graduado/a habilitado/a |

Como forma de avaliação final, propõe-se um questionário avaliativo por meio do qual sejam elencados dados que possibilitem traçar um paralelo entre as ações propostas e executadas, periodicidade e os objetivos gerais. Os dados obtidos por meio deste instrumental serão apresentados ao Conselho Municipal e ao Gestor Sedas, constituindo-se material de apoio à Rede Intersetorial.

SR  
f @ m  
SS



34

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
[voluntariosociais2018@gmail.com](mailto:voluntariosociais2018@gmail.com)

O monitoramento e avaliação realizar-se-ão ainda por meio de supervisão técnica da Secretaria Municipal de Ação Social por meio de visitas e reuniões realizadas em parceria com a Entidade e acompanhamento por meio de relatórios a serem definidos periodicidade.

#### XVII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE                                         | JAN<br>2022 | FEV<br>2022 | MAR<br>2022 | ABR<br>2022 | MAR<br>2022 | JUN<br>2022 | JUL<br>2022 | AGO<br>2022 | SET<br>2022 | OUT<br>2022 | NOV<br>2022 | DEZ<br>2023 |
|---------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Orçamento de Fornecedores e Inscrições            | X           |             |             |             |             | X           |             |             |             |             |             |             |
| Contratação de Fornecedores e Compra de Materiais | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           |
| Entrega de Material                               | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           |
| Recolhida                                         | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           |
| Grupo de Atividade                                | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           |

#### XVIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

##### Recursos Humanos

SSR  
f @ 2/11  
2/11



35

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
voluntariossociais2018@gmail.com

| <b>FUNÇÃO</b>              | <b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>TIPO DE CONTRATAÇÃO</b> |
|----------------------------|------------------------------|----------------------|----------------------------|
| 01 Profissional habilitado | SUPERIOR<br>COMPLETO         | 2hrs semanais        | PSR                        |

| <b>Profissional</b>              | <b>Carga horária mensal Total</b> | <b>Salário mensal total</b> | <b>Carga horária mensal para as ações de rotina</b> | <b>Salário mensal para as ações de rotina</b> | <b>Ações executadas na rotina da entidade</b> | <b>Carga horária mensal no novo projeto social</b> | <b>Ações executadas no novo projeto social</b> | <b>Salário mensal no novo projeto social</b> |
|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Profissional graduado habilitado | 16H                               |                             | 16H                                                 |                                               |                                               | 16H                                                | Responsável pela execução do projeto           | R\$ 480,00                                   |

**X – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS (ANEXO III)**

| <b>NATUREZA DA DESPESA</b> |                                                 | <b>TOTAL ANUAL</b>  |
|----------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| <b>CÓDIGO</b>              | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                            |                     |
|                            | Materiais higiene e limpeza                     | R\$ 91,20           |
|                            | Material de expediente e processamento de dados | R\$ 1.902,60        |
|                            | Alimentação                                     | R\$ 1.908,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>         |                                                 | <b>R\$ 9.661,80</b> |

MR  
f @ MA  
JF



**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO  
RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.  
CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05  
[voluntariosociais2018@gmail.com](mailto:voluntariosociais2018@gmail.com)

### Orçamento dos custos do Projeto Social

| QTD | Item            | Nome do Fornecedor 1<br>R\$ - Valor Unit | Nome do Fornecedor 2<br>R\$ - Valor Unit | Nome do Fornecedor 3<br>R\$ - Valor Unit | Valor total do<br>menor preço<br>R\$ |
|-----|-----------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|
| 01  | Pão Francês     | Chiquinho<br>Supermercado<br>R\$ 0,84    | Padaria Donna Bella<br>R\$ 1,00          | Gomes Supermercados<br>R\$ 0,70          | R\$ 0,70                             |
| 01  | Margarina 500g  | Savegnago – Site<br>R\$ 5,00             | Giga Atacado – Site<br>R\$ 6,38          | Tonin – Site<br>R\$ 5,59                 | R\$ 5,00                             |
| 01  | Café em pó 500g | Mercado Livre – Site<br>R\$9,00          | Pão de Açúcar – Site<br>R\$ 14,49        | Magazine Luiza- Site<br>R\$13,90         | R\$ 9,00                             |
| 01  | Açúcar 5kg      | Carrefour – Site<br>21,30                | Savegnago – Site<br>R\$ 15,90            | Vila Empório –Site<br>R\$ 12,00          | R\$ 12,00                            |
| 01  | Suco            | Savegnago – Site<br>R\$1,00              | Mercado Livre – Site<br>R\$ 1,09         | Americanas – Site<br>R\$1,49             | R\$ 1,00                             |
| 01  | Tonner colorido | Cartonner – Loja Física<br>R\$ 102,00    | Mercado Livre – Site<br>R\$ 149,00       | Magazine Luiza – Site<br>R\$ 110,00      | R\$ 102,00                           |

36

*[Handwritten signature]*



**VOLUNTÁRIOS SOCIAIS DE FRANCA**  
**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
[voluntariosociais2018@gmail.com](mailto:voluntariosociais2018@gmail.com)

|              |                                                                |                                   |                                      |                                    |                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 01           | Sulfite a4 com 500 unidades                                    | Kalunga – Site<br>R\$ 24,90       | Total Embalagens – Site<br>R\$ 20,40 | Disfran – Loja Física<br>R\$ 20,40 | R\$ 20,40         |
| 01           | Caderno BrCaderno Capa Dura,<br>200x275mm, 96 Folhas           | Amazon – Site<br>7,50             | Kalunga – Site<br>R\$ 8,50           | Havan – Site<br>R\$ 7,99           | R\$ 7,50          |
| 01           | Caixa de Caneta Esferográfica<br>1.0mm Cristal Azul com 50uni. | Kalunga- Site<br>R\$ 40,50        | Magazine Luiza – Site<br>R\$ 51,36   | Americanas – Site<br>R\$ 42,00     | R\$ 40,50         |
| 01           | Calculadora Básica 8 Dígitos                                   | Americanas – Site<br>R\$ 21,00    | Mercado Livre – Site<br>R\$ 23,90    | Kalunga –Site<br>R\$ 29,90         | R\$ 21,00         |
| 01           | Caixa Lápis plástico<br>preto com 144 uni.                     | Mercado Livre – Site<br>R\$74,99  | Americanas – Site<br>R\$ 51,00       | Magazine Luiza – Site<br>R\$ 56,81 | R\$ 51,00         |
| 01           | Caixa de Borracha Branca com<br>60 uni.                        | Extra – Site<br>R\$ 21,00         | Mercado Livre – Site<br>R\$ 32,37    | Americanas – Site<br>R\$ 25,90     | R\$ 21,00         |
| 01           | Copos plásticos 180 ml c/ 100 unidades                         | Disfran – Loja Física<br>R\$ 4,00 | Gimba – Site<br>R\$ 6,75             | Tenda Atacado- Site<br>R\$ 4,89    | R\$ 4,00          |
| 01           | Detergente                                                     | Giga atacado – Site<br>R\$ 1,80   | Tenda atacado – Site<br>R\$ 1,89     | Savegnago – Site<br>R\$ 1,80       | R\$ 1,80          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                |                                   |                                      |                                    | <b>R\$ 325,15</b> |

*[Handwritten signatures and initials]*



## XXI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META                           | JAN<br>2022    | FEV<br>2022    | MAR<br>2022    | ABR<br>2022    | MAIO<br>2022   | JUN<br>2022    | JUL<br>2022    | AGO<br>2022    | SET<br>2022    | OUT<br>2022    | NOV<br>2022    | DEZ<br>2023    | TOTAL            |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| Materia<br>l de<br>consum<br>o | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 325,<br>15 | R\$ 3.901,<br>80 |
| Recurs<br>os<br>ian<br>os      | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 480,<br>00 | R\$ 5.760,<br>00 |
| TOTA<br>L                      | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 805,<br>15 | R\$ 9.661,<br>80 |

Franca, 03 de setembro de 2021.

Maria Inês de Carvalho

Presidente

Voluntárias Sociais de Franca

Ana Paula Silva

Assistente Social

Voluntárias Sociais de Franca

SR  
F  
@  
MA

21

# CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA - COMUPI

## RESOLUÇÃO N.º 09/2021

***Dispõe sobre a aprovação dos Projetos Sociais das Entidades Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI e Voluntárias Sociais de Franca - VOSF, objetivando a captação de recursos junto à Instituição de Fomento Itaú Social por meio do Edital Fundo Itaú Viver Mais 2021.***

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 8.492 de 26 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a Criação do COMUPI, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2017, faz saber que:

**Considerando** os Incisos VIII e IX do Artigo 5º da Lei de Criação em epígrafe;

**Considerando** o Edital Fundo Itaú Viver Mais 2021, do Itaú Social;

**Considerando** as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, por meio da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, na realização do processo de análise e seleção de Projetos Sociais, a serem financiados com os recursos captados pelas Entidades, junto às Instituições de Fomento, por meio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca– FMPIF;

**Considerando** a solicitação da ***Instituição Espírita Judas Iscariotes - FEJI***, mediante o Projeto Social apresentado denominado “ CEAPI - Centro de Aperfeiçoamento Profissional e Institucional: promovendo qualidade de vida e trabalho, em tempos de pandemia (COVID-19) “, bem como os orçamentos contendo o custo dos produtos, por item de despesa, cujo valor total é de \$ 196.696,99;

**Considerando** a solicitação da ***Instituição Espírita Judas Iscariotes - FEJI***, mediante o Projeto Social apresentado denominado “RevigorAR 2021: Trabalhando a capacidade respiratória em tempos de pandemia COVID-19”, bem como os orçamentos contendo o custo dos produtos, por item de despesa, cujo valor total é de \$ 78.304,14;

**Considerando** a solicitação da ***Instituição VOSF - Voluntárias Sociais de Franca***, mediante o Projeto Social apresentado denominado “ Oficina de Educação Financeira “, bem como os orçamentos contendo o custo dos produtos, por item de despesa, cujo valor total é de \$ 9.661,80;

**Considerando** as análises e deliberações da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, nas Reunião dos dias 01 e 08 de Setembro de 2021;

**Considerando** as ciências e aprovações do Colegiado do COMUPI, na Reunião Extraordinária do dia 17 de Setembro de 2021:

SSR  
f [assinaturas]

22

**RESOLVE:**

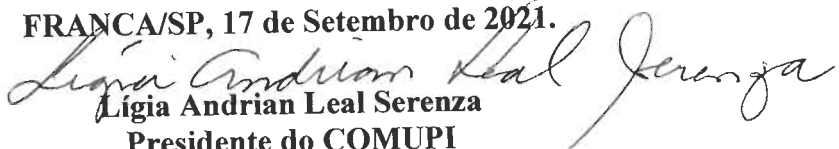
**Artigo 1º** - Aprovar o Projeto Social apresentado pela *Instituição Espirita Judas Iscariotes - FEJI*, sob o título: “CEAPI - Centro de Aperfeiçoamento Profissional e Institucional: promovendo qualidade de vida e trabalho, em tempos de pandemia (COVID-19)”, cujo valor é de R\$ 196.696,99 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

**Artigo 2º** - Aprovar o Projeto Social apresentado pela *Instituição Espirita Judas Iscariotes - FEJI*, sob o título: “RevigorAR 2021: Trabalhando a capacidade respiratória em tempos de pandemia COVID-19”, cujo valor é de R\$ 78.304,14 (Setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos).

**Artigo 3º** - Aprovar o Projeto Social apresentado pela *Voluntárias Sociais de Franca - VOSF*, sob o título: “Oficina de Educação Financeira”, cujo valor é de R\$ 9.661,80 (Nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos ).

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor nesta data.

FRANCA/SP, 17 de Setembro de 2021.

  
**Lígia Andrian Leal Serenza**  
**Presidente do COMUPI**  
**Gestão 2019-2021**

SR  
f @mt  
SR



VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA  
RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.  
CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05  
voluntariosociais2018@gmail.com

120  
PROTOCOLOADO, REGISTRADO  
E LAZADO EM MICROFILME SOB. N. 11327

AUTENTICAÇÃO

Cartório de Reg. Civil 1º Subdistrito Franca- SP  
Esta cópia reprográfica confere com a original  
a mim apresentada. Dou fé. Desta R\$ 4,39.

ESTATUTO SOCIAL DAS VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA  
- VOSF -

CAPÍTULO I

DE DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo. 1º** - A entidade – **Voluntárias Sociais de Franca**, abreviadamente **VOSF**, fundada aos dezoito de abril de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.987.979/0001-05, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, autônoma, de duração por tempo indeterminado, de fins não lucrativos, é uma entidade que visa a prestação de serviços à comunidade onde está inserida nas áreas de educação, assistência social, saúde, cultura e esportes que reger-se-á pelo presente estatuto, pela legislação vigente, pelo regimento interno e pelas instruções e deliberações de seus órgãos diretores, no limite de sua competência.

**Artigo 2º** - A entidade tem **sede** e foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, a **Rua Ouvidor Freire nº. 2.553, Centro, Cep. 14.400-630**, mas sua ação poderá estender-se a todo território Nacional, prioritariamente no Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - A entidade terá por finalidades:

§1º: Na área da educação em geral a “VOSF” se dedica a:

- promover a educação, visando a integração ao mercado de trabalho, por meio de cursos e treinamentos;
- Promover atividades voltadas aos valores universais da sociedade, como a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- Promover atividades culturais em todos os âmbitos.
- Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- Desenvolver programas de atualização e preparação profissional;
- Desenvolver programas de estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- Lutar contra toda forma de discriminação e exclusão de pessoas jovens e adultas analfabetas e garantir o direito à educação para todos.
- Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- Integrar com programas oficiais com o setor governamental.

§2º: Na área da **Assistência Social** a “VOSF” se dedica a:

- A prestação de serviços assistenciais de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos;
- Promoção da assistência social;
- Promoção do voluntariado em projetos e campanhas específicas;
- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Desenvolvimento de ações orientadas por princípios éticos, que permitam incidir sobre as políticas públicas que combatem a desigualdade e estimulam a participação cidadã.

§3º: Na área da **Saúde** em geral a “VOSF” se dedica a:

- Desenvolver e coordenar projetos que envolvam a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

§4º: Na área da **Cultura** em geral a “VOSF” se dedica a:

- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

Mazandhi

E.V.C.

EMBRANCO



122

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 -- FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
voluntariosociais2018@gmail.com

- b) Realizar apresentações como manifestações culturais nas diversas datas cívicas e em eventos e promoções;
- c) Realizar projetos e eventos de manifestação cultural.

**Artigo 4º-** Para a realização de seu programa, a VOSF organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias e conjugará esforços com as autoridades públicas e institucionais particulares, inclusive quanto à utilização em comum de instalações e serviços.

§1º - A entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, na concretização de sua finalidade.

§2º - A entidade aplicará todas as suas receitas, inclusive as subvenções, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§3º - A entidade não se constitui patrimônio de pessoa física ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PATRIMONIO SOCIAL, FONTES DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

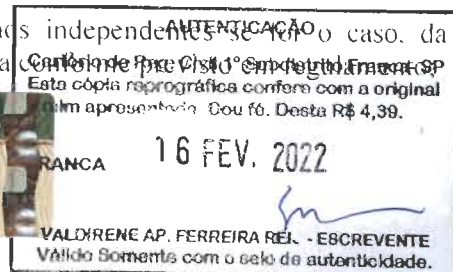
**Artigo 5º** - O patrimônio da VOSF será constituído de bens imóveis, de bens móveis e utensílios, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, mensalidade de associadas, instituídas pela diretoria administrativa a partir da autorização da assembleia, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza.

**Parágrafo Primeiro** – A receita da Associação pode ser proveniente de fontes de natureza filantrópica, patrimonial, mobiliária, financeira e operacional, destinadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de taxas, permutas, investimentos, aplicações, doações, reembolso de despesas, ressarcimentos, usufruto, concessões, rendas eventuais ou permanentes, instituídas por terceiros e assemelhados, proporcionados por convênios, contratos ou termos de parceria, desde que não impliquem em subordinação a compromissos ou interesses conflitantes com suas finalidades.

**Parágrafo Segundo** – A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação de contas da Associação acatará no mínimo:

- a) a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Dará publicidade por qualquer meio eficaz, principalmente através dos meios eletrônicos no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo – se as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria.



*ELC. mg*

*MR*  
*FMA*  
*20*  
*20*

EMBRACO



122

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO  
EM FOLHA DE FILME SOB N.º 7132

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696  
CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05  
voluntariosociais2018@gmail.com

- d) a prestação de contas de todos os recursos de bens de origem pública recebidos das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal
- e) as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
- f) a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentárias, atualizados periodicamente;
- g) a publicação anual de seus balanços financeiros;
- h) a criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;
- i) a utilização da rede municipal de computadores e/ou internet como instrumento de comunicação para acompanhamento e transparência na gestão e movimentação de recursos.

**Parágrafo Quarto** – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo Quinto** – A VOSF, respeitando atende cumulativamente aos seguintes requisitos legais:

- I - não receba seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, pagamento, remuneração, vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - aplica suas rendas, seus recursos e eventuais superávits integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - apresenta certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pelas Secretarias da Receita Federal do Brasil e certificados de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - manter escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação de gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI - conserva em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - cumpra e integralmente obrigações estabelecidas na legislação tributária;
- VIII - apresenta as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Eve. mag

Handwritten signatures and initials on the right margin.

EM BRANCO



VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA  
RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.  
CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05  
voluntariosociais2018@gmail.com

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRO  
EM MICROFILME SUB. Nº. 737

**Artigo 6º** - São órgãos da VOSF:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Administrativa;

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) **Ordinariamente**, anualmente no 1º trimestre, para a prestação de contas da Diretoria Administrativa, aprovação do Balanço Financeiro e Relatório de atividades a cada 3 meses;
- b) **Ordinariamente**, de dois em dois anos, no mês de dezembro para eleição e posse da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- c) **Extraordinariamente**, sempre que convocada pela presidente ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

**Artigo 8º** - As Assembleias Gerais só se realizarão em 1ª convocação, à hora marcada, com a presença da maioria absoluta das associadas convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de edital da imprensa local, ou afixados na sede da entidade ou ainda por redes sociais ou correspondência ou outros meios legais que assegurem uma regular convocação e, não comparecendo número suficiente, em 2ª Convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associadas deliberando pelo voto da maioria simples dos associadas presentes.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral **Extraordinária** sempre que convocada com o objetivo de deliberar sobre **destituição de administradores e sobre alterações no Estatuto**, só poderá ser instalada, em 1ª Convocação com a presença da maioria absoluta das associadas convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de edital pela imprensa local, ou afixados na sede da entidade, ou nas redes sociais, ou correspondência ou outros meios legais que assegurem uma regular convocação e, não comparecendo número suficiente, em 2ª Convocação, 30 (trinta) minutos após com ao menos 1/3 (um terço) de associadas, deliberando pelo voto da maioria simples das associadas presentes.

**Parágrafo Único** - Nas Assembleias Gerais somente poderão ser tratados os assuntos pré-estabelecidos na "ordem do dia" constantes do edital de convocação.

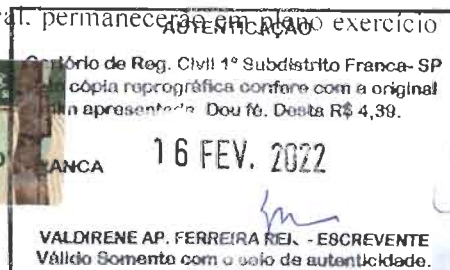
**Artigo 10º** - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, escolhidos entre as associadas, eleitas em Assembleia Geral, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Artigo 11º** - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) opinar sobre orçamentos, contas e balanços;
- b) dar parecer sobre todas as questões submetidas ao seu estudo pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Administrativa e propor qualquer das soluções ou providências que reputar convenientes aos interesses sociais da entidade.

**§1º** - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que requerido pela Assembleia Geral ou Diretoria e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

**§2º** - Embora findo o mandato, as integrantes do Conselho Fiscal permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse da diretoria substituta.



E.U.C., mg

123

SSR

MA

GO

SP

LIBRARIO



124

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO  
E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 1315

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
voluntariosociais2018@gmail.com

**Artigo 12º** - A Diretoria Administrativa compor-se-á de Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Tesoureiras e 1º e 2º Secretárias.

**Artigo 13º** - Poderá ser eleita uma suplente para o caso de vacância nos cargos de Vice-Presidente, 2º Secretária e 2º Tesoureira.

**Artigo 14º** - A Diretoria Administrativa será eleita pela Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Fiscal.

**Artigo 15º** - O mandato da Diretoria Administrativa será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

**Artigo 16º** - A posse da diretoria eleita será efetuada no mesmo dia de sua eleição em cuja ata constará os dados completos dos eleitos.

**Paragrafo Primeiro** - Todas as associadas integrantes da Diretoria serão eleitas por maioria absoluta pela Assembleia Geral.

**Paragrafo Segundo** - Embora findo o mandato, as integrantes da diretoria permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse da diretoria eleita.

**Artigo 17º** - Somente poderão ser indicadas para compor a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, as associadas que tiverem mais de seis meses de atividade na instituição.

**Artigo 18º** - A Diretoria Administrativa, como órgão de direção, compete:

- a) Administrar o patrimônio da entidade;
- b) Elaborar e/ou alterar, o regimento interno sendo que sua aprovação será por Assembleia Geral;
- c) Decidir sobre a admissão e exclusão de associadas, submetendo o caso posteriormente em grau de recurso à Assembleia Geral;
- d) Criar cargos, indicar comissões de promoção social, orientação de grupos, propaganda, e de outros órgãos auxiliares, para prestar-lhe assistência e facilitar a realização de seus objetivos sociais, submetendo posteriormente a apreciação da Assembleia Geral;
- e) Decidir sobre a concessão de subsídio e/ou recursos, dentro dos respectivos orçamentos, aos departamentos e/ou setores de serviço, para a execução das obrigações que lhe forem atribuídas;

**Parágrafo Único**- As atas das respectivas assembleias, depois de aprovadas, serão assinadas pela diretoria e as atas das reuniões da diretoria administrativa, pelas respectivas componentes.

**Artigo 19º** - As atividades dos diretores ou conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação, vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associadas sob qualquer forma ou pretexto.

**Artigo 20º** - Compete a **Presidente** da Diretoria Administrativa:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procurações quando se fizer necessário;
- c) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias, desde que os assuntos tratados não envolvam a sua pessoa;
- d) Orientar e supervisionar todos os serviços da entidade, comissões e setores e/ou departamentos;



E.V.E. mg

Handwritten signatures and initials on the right margin.

EMBRANCO



125

DOCUMENTO FOTOCOPIADO, REGISTRADO  
E-MAIL 400 EM MICROFILME 808, IVA 7132

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.**  
CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05  
voluntariosociais2018@gmail.com

- e) Providenciar relatórios anuais sobre atividades desenvolvidas pela entidade;
- f) Receber, pagar, assinar cheques e recibos juntamente com a tesoureira;
- g) Assinar com a tesoureira, os balancetes e balanço anual;
- h) Assinar com a secretária, os diplomas, documentos e outros títulos honoríficos;
- i) Nomear as comissões, ouvida a diretoria.

**Artigo 21º - A Vice-Presidente compete:**

- a) Substituir a presidente em suas faltas e em seus impedimentos legais;
- b) Auxiliar a presidente nas suas atividades sociais e diretivas;
- c) Assumir o cargo de Presidente em caso de vacância;
- d) Assinar com a presidente, diplomas, títulos e outros documentos

**Artigo 22º - Compete a 1ª Secretária:**

- a) Superintender e dirigir os trabalhos da secretaria, providenciando a expedição da correspondência, seu arquivamento e demais atividades afins;
- b) Secretariar e lavrar as atas referentes às reuniões de diretoria e Assembleias;
- c) Divulgar os trabalhos da entidade, sempre que se fizer necessário.

**Artigo 23º - Compete a 2ª Secretária:**

- a) Substituir a 1ª secretária em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar nos serviços gerais da secretaria;
- c) Cuidar de organizar e manter em ordem e em dia o arquivo da entidade;
- d) Assumir o cargo de 1ª Secretária em caso de vacância;

**Artigo 24º - Compete a 1ª Tesoureira:**

- a) Organizar e dirigir os serviços da Tesouraria da Entidade, arrecadar todas as importâncias e rendas destinadas à entidade, firmar recibos e outros documentos afins;
- b) Apresentar os balancetes e o balanço anual, visados pelo Conselho Fiscal;
- c) Em conjunto com a presidente, abrir e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, assinar recibos, ordens de pagamento, aceitar e endossar títulos de crédito pertencentes à entidade;
- d) Depositar em Bancos de confiança da diretoria, saldos em dinheiro e outros valores da Entidade;
- e) Efetuar, mediante documento regular, o pagamento de todas as despesas da entidade previamente autorizadas.

**Artigo 25º - Compete a 2ª Tesoureira:**

- a) Substituir a 1ª Tesoureira em suas faltas e impedimentos legais;
- b) Auxiliar nos serviços gerais da tesouraria;
- c) Assumir o cargo de 1ª Tesoureira em caso de vacância.

§ 1º - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social.
- II. Grave violação deste Estatuto.
- III. Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.
- V. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.
- VI. Conduta duvidosa.

§ 2º - A perda do mandato será declarada pela diretoria, e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.



E.V.C. me

Am  
P  
@  
P  
P

EMBRACO



126

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO  
E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB. N. 1012

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
**RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 - FONE (16) 3722-2696.**  
**CEP 14400-630 - FRANCA - SP CNPJ 47.987.979/0001-05**  
voluntariosociais2018@gmail.com

§ 3º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 4º - O pedido de **renúncia** se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de **30 (trinta) dias** no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

§ 5º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivas suplentes, qualquer das Associadas poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros que administrará a Associação, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. As integrantes eleitas nessas condições complementarão o mandato das renunciantes.

#### **CAPÍTULO IV** **DO QUADRO ASSOCIATIVO**

**Artigo 26º** - O quadro associativo constituir-se-á das seguintes categorias de associadas:

- a) **HONORÁRIAS** - as que forem julgadas pela Diretoria Administrativa, ouvida a Assembleia Geral, merecedoras dessa distinção, por notável serviço prestado a entidade;
- b) **MANTENEDORAS/EFETIVAS** - as Voluntárias que mensalmente contribuírem quando for o caso, para os cofres da entidade;
- c) **FUNDADORAS** - As que assinaram a Ata de Fundação.

**Parágrafo Único**- As associadas honorárias não poderão participar dos órgãos diretivos da Administração.

**Artigo 27º** - Somente as associadas mantenedoras/efetivas poderão fazer parte da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal e tem direito a votar e ser votada.

#### **CAPÍTULO V** **DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADAS**

**Artigo 28º** - Serão admitidas associadas mantenedoras/efetivas, que se comprometerem a manter as atividades a que se propõe esta associação, dentro dos objetivos, podendo esta contribuição ser estipulada e regulada através de documentação e estas associadas não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Artigo 29º** - A demissão da associada pode ser voluntária, havendo a sua manifestação formal e por escrito à associação.

**Artigo 30º** - Haverá a exclusão da associada por infração de sua conduta ou falta grave, que será avaliada e julgada pela Assembleia, sendo facultado a infratora o amplo direito de defesa.

#### **CAPÍTULO VI** **DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS**

**Artigo 31º** - São direitos das associadas:

- a) Usufruir as dependências da associação mediante contribuição financeira;
- b) Votar nas eleições designadas pela assembleia;
- c) Usufruir e candidatar-se aos cargos eletivos da diretoria e conselho.



E.V.C. mag

EMBRANCO



127

**Artigo 32º** - São deveres das associadas:

- Comparecer às assembleias previamente convocadas;
- Elevar o nome da associação;
- Preservar as dependências físicas da associação;
- Ter um comportamento ético para com as demais associadas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 33º** - Somente a Assembleia Geral Extraordinária especialmente a esse fim convocada, poderá dissolver a entidade, por motivo de insuperável dificuldade da realização de seus objetivos, e pelo menos por decisão de 50% das associadas efetivas.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de dissolução ou extinção, pagos todos os compromissos, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, de igual natureza em benefício das obras assistenciais ou sócio educacionais congêneres, com sede e atividades preponderantes na cidade de Franca, Estado de São Paulo e haverá preferência a entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Franca, que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Segundo** - A VOSF, visando a obtenção de parcerias e convênios com os entes públicos, declara sob as penas da Lei possuir:

- três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União;
- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

**Artigo 34º** - Havendo empate nas eleições para preenchimento de cargos da Diretoria Administrativa e do conselho fiscal considerar-se-á eleita a associada que contar maior tempo de admissão ao quadro de associadas da associação; correndo a hipótese de novo empate prevalecerá o critério da idade da candidata.

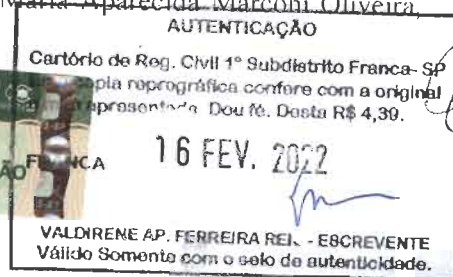
**Artigo 35º** - As associadas não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Entidade.

**Artigo 36º** - As mensalidades serão fixadas pela Diretoria Administrativa e aprovadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 37º** - A Entidade poderá adotar símbolos, distintivos, hino, canções e legendas, cores simbólicas e uniformes de trabalho.

**Artigo 38º** - Para efeitos constantes no artigo 26º, alínea "c", são consideradas ASSOCIADAS FUNDADORAS: Edna Cintra Haber, Geraldina Jacinto Conrado, Lilia Muniz Junqueira, Nidi H. Latuf, Anita Musa Minervino, Maria de Lourdes Jacinto, Luiza Gomes Dourado, Otília Rocha Leonerti, Geni Alves Salles, Neusa de Figueiredo Rosa, Júlia Reis, Maria Aparecida de Figueiredo Andrade, Olina Gosuem Meirelles, Dalva Maria Magno Costa, Maria Aparecida Marconi Oliveira,

E.V.C. mg



SR  
MA  
e  
SS

EMBRANCO

**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 – FONE (16) 3722-2696.  
CEP 14400-630 – FRANCA – SP CNPJ 47.987.979/0001-05  
voluntariosociais2018@gmail.com

128

Maria Helena Meirelles Junqueira, Adelaide Olivieri Messias, Terezinha Paiva Junqueira, Maria Ilydia Goulart de Andrade, Eunice Pimenta Coelho, Honorina Lemos Costa, Laura D'Elia, Guiomar Alves D'Elia, Berenice de Almeida Andrade, Celcide Schirato de Paula e Silva.

**Artigo 39º** - A associada que deixar de atender as convocações da diretoria sem motivo justificado por escrito, durante sessenta dias, perderá a sua condição de associada e todos os seus direitos, devendo essa situação ser submetida à Assembleia Geral.

**Artigo 40º** - Os presentes estatutos foram reformulados em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos vinte e dois do mês de outubro de 2018, convocada regularmente, com as publicações devidas e passa a vigorar com essa redação.

**Parágrafo Único** - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associadas contribuintes quites com suas obrigações sociais e na forma do artigo 9º.

**Artigo 41º** - O presente Estatuto entrará em vigor após seu registro em cartório competente.

Franca – SP, 22 de outubro de 2.018

1º RC  
FRANCA

*Eurides Vital Carletti*

Eurides Vital Carletti  
Presidente

1º RC  
FRANCA

*Maria Célia do Nascimento Zanetti*

Maria Célia do Nascimento Zanetti  
1ª Secretária

*Nelson Rodrigues*  
NILSON RODRIGUES  
ADVOGADO  
OAB/SP 23016

**1º** CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nafide Gatto, Nafide  
R. Líbero Baduró, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-670 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de EURIDES VITAL CARLETTI, MARIA CELIA DO NASCIMENTO ZANETTI, \*\*\*\*\*

Valido somente com o selo de autenticidade. Valor por: firma R\$ 5,00  
recolhida p/ verba. Franca 23 de outubro de 2018

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Danieli Cintra de Menezes - Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO



**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Reg. Civil 1º Subdistrito Franca-SP  
Cópia reprográfica confere com a original  
apresentada. Dou fé. Desta R\$ 4,39.

16 FEV. 2022

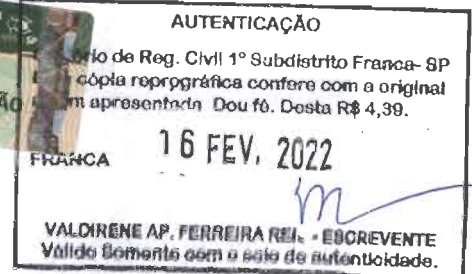
VALDIRENE AP. FERREIRA REI. - ESCRIVENTE  
Válido Somente com o selo de autenticidade.

Handwritten signatures and marks on the right margin.

OFÍCIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESQUISA  
JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP  
RUA LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL  
RUA Washington Luiz, 1901 J.P. Esperança  
FONE/FAX: (16) 3727-4888  
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO  
EM MICROFILME SOB N. 71325 E SETE  
AVERBAÇÃO A MARGEM DO REG. N. 20.8  
FRANCA, 29/11/2018

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autenticado

KLEBER GERON - Oficial Substituto  
RUA LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL  
HUGO HENRIQUE P. CASTRO Escrev. Subst.  
TOTAL CUSTAS R\$ 204,82  
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO MUNICÍPIO





VOLUNTÁRIOS SOCIAIS DE FRANCA  
RUA OUVIDOR FREIRE, 2553 - FONE (16) 3722-2696  
CEP 14400-630 - FRANCA - SP CNPJ 47.987.979/0001-05  
voluntariosociais2018@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VOSF

Data: 22/10/2018 - SEGUNDA-FEIRA - às 13:30 hs, em segunda convocação/ Local: Rua Ouvidor Freire, nº 2.553. Centro - Franca (SP)

Pauta: 1) Alteração do Estatuto Social

| NOME                      | RG           | ASSINATURA                |
|---------------------------|--------------|---------------------------|
| Enrdes Vital Carletti     | 7.229.538-7  | Enrdes Vital Carletti     |
| Regina Maria Peres Junior | 3.871-119-9  | Regina Maria Peres Junior |
| Ela Lda Almeida           | 3.724-111-0  | Ela Lda Almeida           |
| ODETE MOTA PROENÇA        | 9.990.700-8  | ODETE MOTA PROENÇA        |
| Elizab. R.S. Franchini    | 18.792.515-X | Elizab. R.S. Franchini    |
| Mª. Leuzai Junqueira      |              | Mª. Leuzai Junqueira      |
| Renilda da Silva          | 14.048.604-5 | Renilda da Silva          |
| Maria das Graças B        | 20.752.557-2 | Maria das Graças B        |
| Raimar R. de Souza        | 34.977.855-3 | Raimar R. de Souza        |
| Rilda de L. S. Rodrigues  | 4.897.229    | Rilda de L. S. Rodrigues  |
| Teodora Ribeiro           | 6.039.942-9  | Teodora Ribeiro           |
| Glória M. W. Pinheiro     | 2.054.203-   | Glória M. W. Pinheiro     |
| Lita M. R. Melani         | 2.480.357-1  | Lita M. R. Melani         |
| Carpe M. S. Tak           | 10.796.570-7 | Carpe M. S. Tak           |
| Maria Raula Fajinhoritas  | 11.861.798-9 | Maria Raula Fajinhoritas  |
| Joa Maria J. R. Alves     | 8.846.093-9  | Joa Maria J. R. Alves     |
| Margareta Oliveira        | 10.670.543   | Margareta Oliveira        |
| Marcelo                   | 5.077.011    | Marcelo                   |
| Salvador Lourenço         | 16.260.599-7 | Salvador Lourenço         |
| Antônio da Costa          | 10.18.377.0  | Antônio da Costa          |
| Maria de Lourdes          |              | Maria de Lourdes          |
| Maria G. Machado Cinto    | 17.80.353.8  | Maria G. Machado Cinto    |
| Leideia B. Romancios      | 19.79.426.4  | Leideia B. Romancios      |



129

SR  
P  
M  
e  
g

EMBRANCO



1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE FRANCA-SP

Rua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep: 14.401-220 - Tel: (16) 3712-4888  
www.1registrodefranca.com.br

e-mail: craf1@1registrodefranca.com.br

130

1110134PJWE000000603MW182

LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

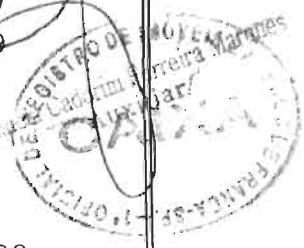
C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado e prenotado sob nº 71.325, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 71325 conforme segue:

Apresentante ..... VOLUNTARIAS SOCIAIS DE FRANCA-VOSE  
Contratante ..... EURIDES VITAL CARLETTI  
Natureza do Título ..... ALT.ESTAT.SOCIAL

RECIBO DE PAGAMENTO

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| EMOLUMENTOS.....                          | = R\$ 120,63 |
| AO ESTADO.....                            | = R\$ 34,27  |
| À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP.....    | = R\$ 23,49  |
| COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG..... | = R\$ 6,34   |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....                  | = R\$ 8,27   |
| AO ISS.....                               | = R\$ 6,01   |
| MINISTÉRIO PÚBLICO.....                   | = R\$ 5,81   |
| Diligências/Condução/Correios.....        | = R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL DAS CUSTAS.....               | = R\$ 204,82 |
| VALOR DO DEPÓSITO.....                    | = R\$ 250,00 |
| saldo para restituir ao cliente .....     | = R\$ -45,18 |



Franca/SP 09/11/2018.

*[Signature]*

LINCOLN BUENO ALVES

KLEBER GERON

HUGO HENRIQUE PASCOAL DE  
CASTRO

Oficial Registrador

Substituto do Oficial

Escrevente Substituto

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Nome

TEL

Endereço

RG

*[Handwritten signatures and initials]*

EMBRANCO



**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**

CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

CNPJ: 47.987.979/0001-05

129

## DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca/SP.

A Voluntárias Sociais de Franca, inscrito no CNPJ sob nº 47.987.979/0001-05, situada na Rua Ouvidor Freire, nº 2553 – CEP 14.400-630, vem através de sua representante Maria Inês de Carvalho, portadora do RG nº 14.048.138-2 e CPF nº 043.971.038-36, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 02 de fevereiro de 2022.

**Maria Inês de Carvalho**

**CPF 043.971.038-36**

**Presidente**

SR  
f m  
@  
S



**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**

CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

CNPJ: 47.987.979/0001-05

140

## DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca/SP.

A Voluntárias Sociais de Franca, inscrito no CNPJ sob nº 47.987.979/0001-05, situada na Rua Ouvidor Freire, nº 2553 – CEP 14.400-630, vem através de sua representante Maria Inês de Carvalho, portadora do RG nº 14.048.138-2 e CPF nº 043.971.038-36, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 02 de fevereiro de 2022.

**Maria Inês de Carvalho**

**CPF 043.971.038-36**

**Presidente**

# SOLANGE APARECIDA ROMEIRO - ME

RUA TEREZA TORTORELLI PALERMO Nº 2955 – VILA SCARABUCCI – CEP 14403-642 - FRANCA/SP

Fone/Fax: (16) 3721-2653 – 9.9999-0650

CNPJ: 09.510.027/0001-07

## DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Solange Aparecida Romeiro - ME, CNPJ: 09.510.027/0001-07, representado neste ato pela proprietária, Solange Aparecida Romeiro contadora, inscrita no CRC sob o nº 1SP177872/O-7, declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da OSC abaixo relacionada.

Nome da OSC: Voluntarias Sociais de Franca

CNPJ: 47.987.979/0001-05

Endereço: Rua Ouvidor Freire, 2523 – Centro.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

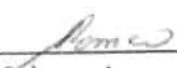
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

|                                                                                     |                                                              |                      |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
|  | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO    |                      |                          |
|                                                                                     | Certidão nº: 2022/013022                                     |                      |                          |
|                                                                                     | Nome: SOLANGE APARECIDA ROMEIRO                              |                      |                          |
|                                                                                     | Registro: SP-177872/O-7                                      | Categoria: CONTADORA | CPF/CNPJ: 073.788.248-44 |
|                                                                                     | Validade: 27/04/2022                                         |                      |                          |
|                                                                                     | Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas) |                      |                          |

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 4684.4528.2822.5884

Franca, 02 de fevereiro de 2022.

  
Solange Aparecida Romeiro  
Contadora

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the letters "SSR" and several illegible signatures.



**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**  
CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO  
CNPJ: 47.987.979/0001-05

142

## DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A Voluntárias Sociais de Franca, inscrito no CNPJ sob nº 47.987.979/0001-05, situada na Rua Ouvidor Freire, nº 2553 – CEP 14.400-630, vem através de sua representante Maria Inês de Carvalho, portadora do RG nº 14.048.138-2 e CPF nº 043.971.038-36, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019, de 2014, bem como prestar contas na forma do art. 63 a 68 da citada Lei.

FRANCA/SP, 02 de fevereiro de 2022.

Maria Inês de Carvalho  
CPF 043.971.038-36  
Presidente

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including "LSR", "f", "M", and "J".



**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**

CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

CNPJ: 47.987.979/0001-05

144

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Voluntárias Sociais de Franca, inscrito no CNPJ sob nº 47.987.979/0001-05, situada na Rua Ouvidor Freire, nº 2553 – CEP 14.400-630, vem através de sua representante Maria Inês de Carvalho, portadora do RG nº 14.048.138-2 e CPF nº 043.971.038-36, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8.220, de 2014 e dar publicidade ao contrato.

FRANCA/SP, 02 de fevereiro de 2022.

Maria Inês de Carvalho

CPF 043.971.038-36

Presidente



**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**

CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

CNPJ: 47.987.979/0001-05

145

## **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE REMUNERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AGENTE PUBLICO**

A Voluntárias Sociais de Franca, inscrito no CNPJ sob nº 47.987.979/0001-05, situada na Rua Ouvidor Freire, nº 2553 – CEP 14.400-630, vem através de sua representante Maria Inês de Carvalho, portadora do RG nº 14.048.138-2 e CPF nº 043.971.038-36, Presidente, infra-assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

FRANCA/SP, 02 de fevereiro de 2022.

Maria Inês Carvalho  
CPF 043.971.038-36  
Presidente

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the word 'Assa' and several illegible signatures.



**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**

CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

CNPJ: 47.987.979/0001-05

146

## **DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA OSC.**

A Voluntárias Sociais de Franca, inscrito no CNPJ sob nº 47.987.979/0001-05, situada na Rua Ouvidor Freire, nº 2553 – CEP 14.400-630, vem através de sua representante Maria Inês de Carvalho, portadora do RG nº 14.048.138-2 e CPF nº 043.971.038-36, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

FRANCA/SP, 02 de fevereiro de 2022.

Maria Inês de Carvalho  
CPF 043.971.038-36  
Presidente

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the letters 'SR' and 'MA'.



**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**

CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

CNPJ: 47.987.979/0001-05

147

## **DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DENTRE OS MEMBROS DA DIRETORIA DA OSC.**

A Voluntárias Sociais de Franca, inscrito no CNPJ sob nº 47.987.979/0001-05, situada na Rua Ouvidor Freire, nº 2553 – CEP 14.400-630, vem através de sua representante Maria Inês de Carvalho, portadora do RG nº 14.048.138-2 e CPF nº 043.971.038-36, Presidente, infra-assinado, declaro para os devidos fins que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, não há, dentre os membros da diretoria da citada entidade, pessoa:

- Cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

FRANCA/SP, 02 de fevereiro de 2022.

Maria Inês de Carvalho

CPF 043.971.038-36

Presidente

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the letters 'SSR', 'MA', and '@'.



**VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA**

**CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

**CNPJ: 47.987.979/0001-05**

148

**Declaração de responsabilidade pelo Controle Administrativo, Financeiro e de  
Execução da Parceria**

A Voluntárias Sociais de Franca, inscrito no CNPJ sob nº 47.987.979/0001-05, situada na Rua Ouvidor Freire, nº 2553 – CEP 14.400-630, vem através de sua representante Maria Inês de Carvalho, portadora do RG nº 14.048.138-2 e CPF nº 043.971.038-36, nomeio a Sra. Vera Maria Jacinto Rodrigues Alves, portadora do CPF 053.240.238-33, como responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Franca/SP, 18 de fevereiro de 2022

Voluntárias Sociais de Franca

Maria Inês de Carvalho

Presidente

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



## PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, designada por meio da Resolução nº. 07/2019 – COMUPI de 01/11/2019, publicada no DOM no dia 02/11/2019, às fls. 4 e 5, em atendimento ao que determina o Art. 35, Inciso V da Lei nº.13.019/2014, vem por intermédio deste, emitir o seguinte parecer técnico:

### **DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:**

O Projeto Social foi apresentado pela Organização em questão e caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, caracterizando desta forma, o Termo de Fomento, conforme Art.2º, Inciso VIII da Lei nº. 13.019/2014.

### **DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NA LEI:**

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação integral é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

O recurso foi destinado do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao FMPIF, com indicação da beneficiada.

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação do Projeto Social pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Ao Poder Público cabe o dever de realizar o repasse do recurso conforme a destinação proposta pelo doador, desde que o Projeto Social e a documentação da OSC esteja de acordo com a Lei nº. 13.019/2014 e as orientações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, o que é verificado no presente processo.

### **DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO:**

A Entidade, atentou-se para as normativas técnicas essenciais à execução do Projeto Social, quando apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, comprovado através dos orçamentos. Além disso, as despesas apontadas são coerentes com as ações previstas no Projeto Social.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



LSO

## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a obrigatoriedade do Poder Público na oferta do Serviço em questão. Portanto a parceria é de relevância social significativa e imprescindível à oferta do serviço ao público da assistência social.

O Projeto Social está estruturado e organizado, sendo tecnicamente exequível.

### **DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

O desembolso do recurso acontecerá em parcela única.

### **DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS;**

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no Termo de Fomento na cláusula terceira e demais procedimentos que se fizerem cabíveis.

Outra forma de fiscalização é a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI conforme o Art.59, § 2º da Lei nº. 13019/2014. Esta foi publicada em 05/12/2019, através da Resolução nº 10/2019 de 22/11/2019, às fls. 1 e 2. Além disso, a PORTARIA SEDAS nº 02/2021 SEDAS/PMF, DE 31 DE MARÇO de 2021, nomeou o gestor das parcerias no âmbito da Secretaria de Ação Social.

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme Cláusula Nona, do Termo de Fomento, em questão.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI e pelo Gestor da parceria, com a devida apresentação da Prestação de Contas.

### **DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:**

O Gestor da parceria foi designado através da PORTARIA SEDAS nº 02/2021 SEDAS/PMF, DE 31 DE MARÇO de 2021.

### **DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA:**

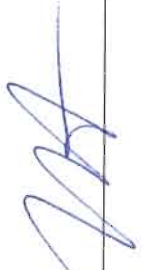
A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi designada através da Resolução nº.10/2019 de 22/11/2019, publicada no DOM no dia 05/12/2019.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA – COMUPI**  
**LISTA DE PRESENÇA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS – COMUPI**

BIÊNIO 2019 / 2021

REUNIÃO CASPS COMUPI DATA: 08/09/2019 21

|                                          |                                                                                                |                                      |                                                                                    |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Sônia Lúcia da Silva Rodrigues           | Rua Capitão Urias Batista de Avelar, 4695 – Vila Imperador, Franca – SP<br>soluc1955@gmail.com | 3703-1260<br>99969-4753              |   |
| Célia Regina Alves Castello Folhas Damas | Rua José Bonifácio, 1479, Centro, Franca – SP<br>celiadamas@bancariosfranca.com.br             | 3403-6400<br>99148-2004              |   |
| Victalina Maria Pereira Di Gianni        | Rua Dr. Júlio Cardoso 1691, C. 2 – Centro, Franca – SP<br>victalinamaria@gmail.com             | 3403-3610                            |                                                                                    |
| Marco Antônio Nascimento Polo            | Rua Nuno Alberto, 1641 – Centro<br>juridico@franca.sp.gov.br<br>marcopolo@franca.sp.gov.br     | 99996-8696<br>3711-9154<br>3711-9141 |   |
| Silvia Helena Bertolino dos Santos       | silviasantos@franca.sp.gov.br                                                                  | 3711-9127<br>3711-9034<br>99967-0431 |   |
| Gabriela Cristina Carneiro Vilione       | Rua General Carneiro, 1937 – Centro<br>gabyvilioni@hotmail.com<br>creas@franca.sp.gov.br       | 99224-4896<br>3720-2921<br>3702-4965 |  |



151



Art. 12. O Demonstrativo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – está previsto no Anexo VII da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 2º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Verificada arrecadação superior ao estimado no Orçamento 2022, nas receitas da Dívida Ativa, objeto do Programa referido nesta Lei, poderá o Uni-FACEF abrir créditos adicionais suplementares, no exercício de 2022, no limite do excesso devidamente apurado.

Parágrafo único. As eventuais suplementações referidas no caput ocorrerão exclusivamente nas classificações do grupo de despesas “3.3 – Outras Despesas Correntes” e “4.4 – Investimentos” do programa Gestão das Ações do Ensino Superior Uni-FACEF.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

**LEI Nº 9.209, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a **celebrar Termo de Fomento com as Voluntárias Sociais de Franca**, entidade sem fins lucrativos, altera o Orçamento, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2022, no valor de R\$ 9.661,80 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), com a Voluntárias Sociais de Franca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 47.987.979/0001-05, destinado a cobrir despesas do projeto “Oficina de Educação Financeira”.

§ 1º O valor previsto no caput será repassado conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação do recurso transferido na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, sendo que, a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

§ 5º A entidade também deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de trinta dias, a partir do término da vigência da parceria, observado o art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º São condições para que a instituição receba os recursos do Termo de Fomento:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- III - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2022;
- IV - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- V - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VI - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e encaminhamento de requerimento da instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social, em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da parceria.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior, entende-se por:

I - bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;

II - suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição, o direito à percepção da transferência financeira relativo ao período de suspensão;

III - cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações da instituição, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 8.472/93, e Leis nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e nº 13.019 de 31 de julho de 2.014:

I - acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;

II - acesso a benefícios e serviços de qualidade;

III - respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;

IV - a participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 6º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 9.661,80** (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), na seguinte classificação:

020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

142412034 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

3215 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa

33504300 Subvenções Sociais

Fonte: 031000469 TR. VOSF - PROGRAMA ITAÚ SOCIAL- 1/53/85244-9

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 03-Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca.

Art. 5º Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa "142412034 Assistência à Pessoa Idosa", ação "3215 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa", ano de 2022, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a transferência referida no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 6º A transferência prevista nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

## **DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA**

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade Voluntárias Sociais de Franca executará o objeto proposto sem onerar o orçamento municipal, pois este não dispõe de verba própria para a consecução do Projeto proposto.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I- União: 50% (cinquenta por cento);
- II- Estados: 60% (sessenta por cento);
- III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, bem como serviços, programas, projetos de outras Políticas Públicas necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução de ações socioassistenciais, contudo, a execução exclusiva e somente pelo ente público, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

Destacamos ainda a regulamentação da atuação das OSCs com a publicação da Lei Federal nº 13.019 em 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias

entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Ressalta-se ainda que existem no município Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias, dispõe do desejo de serem parceiras da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

No caso em questão, a OSC Voluntárias Sociais de Franca é uma importante parceira, prestando relevante trabalho aos munícipes francanos, ao ofertar atendimento às pessoas Idosas, através do Centro de Convivência do Idoso, oferecendo oficinas de artesanato, além de atividades esportivas e de lazer, culturais educativas. As atividades prestadas visam fortalecer e ampliar vínculos comunitários e melhorar a convivência interpessoal.

O Projeto ora em questão propõe atender 80 idosos, através da acolhida grupal e encontros socioeducativos, onde serão oferecidas atividades tais como: palestras, orientações, oficinas, feiras dentre outras ações de integração. Os encontros serão realizados de acordo com o cronograma do projeto e visa integrar os participantes e motivá-los quanto à necessidade e cuidados com relação ao aspecto financeiro, oferecer orientações e promover acesso aos serviços públicos.

Assim sendo, destacamos a importância do repasse à OSC, o qual será utilizado no custeio do Projeto para aquisição de materiais de higiene e limpeza; material de expediente e processamento de dados e alimentação, que consiste na oferta de lanches por ocasião dos encontros.

Dessa forma, considera-se o trabalho realizado pela OSC, de relevância social e de interesse público.

O valor a ser repassado será de R\$ 9.661,80 (Nove mil, seiscentos e sessenta e um reais, oitenta centavos), recurso oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o qual se destina a cobrir despesas na execução do Projeto.

Em seu Plano de Trabalho a OSC propõe como objetivo geral garantir o desenvolvimento do individuo de forma independente, estimulando o crescimento da autoestima e melhorar a gestão da vida financeira do idoso. Enquanto objetivos específicos propõe reduzir as violências financeiras; promover a liberdade financeira da pessoa idosa e promover o desenvolvimento da sua autonomia pessoal e financeira.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir à OSC Voluntárias Sociais de Franca o valor de R\$ 9.661,80 (Nove mil, seiscentos e sessenta e um reais, oitenta centavos), para execução do objeto determinado.

Franca (SP), 14 de julho de 2.022.



Jandira de Almeida Ramos

Assessora de Gabinete da SEDAS



Gislaine Alves Liporoni Peres  
Secretária Municipal de Ação Social  
Prefeitura Municipal de Franca

**PARECER TÉCNICO**

**Objeto:** Custeio de atividades que serão ofertadas para complementar as ações do Projeto Técnico “Oficina de Educação Financeira”, destinado à 80 pessoas idosas atendidas pela OSC.

**OSC:** Voluntárias Sociais de Franca

**CNPJ:** 47.987.979/0001-05

**Endereço:** Rua Ouvidor Freire, nº 2553

**Valor do repasse :** R\$ 9.661,80 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

**Período :** Exercício de 2.022

**Tipo de parceria :** Termo de Fomento

**1- DA APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria de Ação Social propõe o repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, no valor de R\$ 9.661,80, à Organização da Sociedade Civil - Voluntárias Sociais de Franca - VOSF.

O repasse do referido recurso foi autorizado pelo Poder Executivo, através da Lei Municipal nº 9.209, publicada no Diário Oficial do Município dia de 22 de junho de 2022, cuja autorização propõe a celebração de Termo de Fomento, para cobrir despesas com o Projeto Técnico “Oficina de Educação Financeira”, destinado à 80 pessoas idosas atendidas pela instituição Voluntárias Sociais de Franca - VOSF.

## **2- DA ANÁLISE**

A proponente, Voluntárias Sociais de Franca, CNPJ: 47.987.979/0001-05, após avaliação técnica da Proposta de Trabalho apresentada a esta Secretaria de Ação Social foi considerada apta para celebrar parceria.

## **3- DA METODOLOGIA**

Inicialmente ocorreu avaliação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Após, analisou-se os outros documentos apresentados: CNPJ, Lei de Utilidade Pública, documentos do presidente e comprovante de endereço da Entidade, atualização cadastral, Estatuto Social, Ata de Eleição e posse da diretoria, certidões negativas e diversas declarações, entre outros documentos previstos na Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022 e na Portaria de Credenciamento SEDAS nº 05, de 15 de abril de 2022, sendo considerado que a OSC atendeu ao disposto nas respectivas Portarias.

## **4- DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:**

A proposta apresentada pela instituição Voluntárias Sociais de Franca caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, cuja iniciativa foi do Conselho Municipal da Pessoa Idosa que nomeou Comissão de Análise e Seleção de Projetos no âmbito do Conselho, com a finalidade de avaliar e selecionar Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca. Assim sendo, o Projeto Técnico, atendeu às exigências previstas pela respectiva Comissão e pelo Colegiado, sendo o mesmo aprovado.

O Projeto proposto atende ao Eixo Prioritário "Educação Financeira", estabelecido pelo respectivo conselho que prevê aplicação dos recursos na implantação de oficinas que auxiliem a pessoa idosa gerir a vida financeira, cuja

proposta objetiva impactar na segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social dos idosos.

A OSC é uma instituição filantrópica que presta atendimento à população de Franca, oferecendo atividades artesanais as pessoas da comunidade. No que se refere ao atendimento à Pessoa idosa, realiza um trabalho importante através do Centro de Convivência do Idoso (CCI) ofertando atividades esportivas e de lazer, culturais, educativas objetivando ampliar vínculos comunitários e melhorar a convivência interpessoal daqueles usuários que participam.

O Projeto “Oficina de Educação Financeira” tem como objetivo garantir o desenvolvimento do indivíduo de forma independente, estimular o crescimento da autoestima e melhorar a gestão da vida financeira das pessoas idosas participantes do projeto. Enquanto objetivos específicos, o Projeto propõe reduzir violências financeiras; promover liberdade financeira da pessoa idosa e promover o desenvolvimento da autonomia pessoal e financeira das pessoas idosas, participantes do projeto.

Ainda, de acordo com a proposta, será organizado quatro grupos de 20 pessoas, respeitando o distanciamento social, num total de 80 idosos, sendo dois grupos num semestre e dois em outro semestre, considerando que o projeto será executado num período de 12 meses, cujos grupos desenvolverão atividades com foco principal na manutenção do controle financeiro, acesso à informação, protagonismo da pessoa idosa em gerir sua vida financeira.

Nesse sentido, coube ao Poder Público apenas mensurar os valores que serão disponibilizados, bem como os resultados a serem alcançados.

Assim, compreende-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, qual seja, através de Termo de Fomento, tendo em vista à apresentação do Plano de Trabalho e demais documentos previstos na legislação vigente.

## 5- DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NESTA LEI.

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução das Políticas Sociais propostas pelos Conselhos de Direitos, uma vez que visam o bem comum e a garantia dos direitos das pessoas e da comunidade, contudo, a execução direta, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

A partir da Constituição Federal, sobretudo com a instituição dos Conselhos Deliberativos e dos Fundos Municipais, houve um processo de mudança a respeito da participação e da deliberação dos recursos que estes passaram a captar. Os **fundos municipais** são **fundos** especiais. As atividades e os projetos que recebem receita desses **fundos** são programas que visam o atendimento do interesse público, que ao longo de sua implementação, passaram a ter crescente reconhecimento, legitimação e regulação de sua atuação nas políticas sociais públicas.

Destacamos ainda a participação das organizações da sociedade civil no desenvolvimento de ações com financiamento oriundos desses fundos, através de parcerias com o Poder Público. A exemplo disso destacamos a regulamentação da atuação das OSCs com a publicação da Lei 13.019 em 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Vale ainda destacar que existem no município Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias dispõe do desejo de serem parceiras

da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

Nota-se em ambas as partes o interesse na realização da parceria demonstrada por parte da Administração Pública com a publicação da Lei 9.209, de 22 de junho de 2022 e pela OSC quando apresentou a documentação exigida.

Desta forma, as partes, pretendem, em atuação recíproca e mútua cooperação, a conjugação de esforços para obter o melhor resultado na execução do respectivo projeto.

## **6- DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO**

A OSC apresentou no custo financeiro despesas com o Projeto “Oficina de Educação Financeira” além de estar também em consonância com a classificação prevista para despesas previstas e disponibilizadas por meio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Município de Franca, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a importância desta parceria com o poder público na oferta da ação em questão e sua expressiva relevância social e participativa na composição da oferta de atividades junto às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal.

A proposta de Plano de Trabalho está estruturado e organizado e atende as especificações da ação, sendo assim consideramos o mesmo tecnicamente exequível.

## **7- DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O desembolso de recursos será realizado em parcela única em 2022.

## 8- DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no termos da Lei 13.019/2014 e nas Portaria SEDAS nº 01/2022 e nº 05/2022 e demais procedimentos que se fizerem cabíveis. Além disso serão realizadas visitas "in loco", acompanhamento das metas e solicitado relatório das ações e prestação de contas ao final da parceria.

Outra forma de fiscalização será a designação de **gestor da parceria**, que terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria bem como deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos. A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme Cláusula Nona, do Termo de Fomento, em questão.

Será emitido parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando também, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da parceria e serão considerados: o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de trabalho, as metas e os indicadores de efetividade.

## 9- DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

Ana Paula Pinto Marafiga - Assistente Social - Diretora do Departamento Proteção Social Básica

Portaria de Nomeação: Portaria 002/2021 de 31/03/2021

## 10- DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O referido Termo de Fomento será acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeados através da portaria específica:

Portaria 091 de 16/02/2021:

Jandira de Almeida Ramos;

Alba Valéria Ruiz;

Jussara Barreto.

Conclui-se portanto, que a entidade suprarreferenciada, respeitou requisitos preestabelecidos e está apta a firmar o Termo de Fomento com o Município de Franca – SP.

Franca, 14 de julho de 2.022

Nome: Jandira de Almeida Ramos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ciente e de Acordo \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Gislaine Alves Liporoni Peres  
Secretária de Ação Social

Gislaine Alves Liporoni Peres

Secretária de Ação Social



**Processo nº 08.855/2022**

**Interessado:** Secretaria de Ação Social

**Assunto:** subvenção para a OSC Voluntárias Sociais de Franca com verba do Fundo Municipal da Pessoa Idoso - COMUPI.

Da: Procuradoria Geral

Para: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Vieram esses autos para análise da Procuradoria Geral do Município onde se pretende repassar, através de subvenção, de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idoso – COMUPI para a OSC Voluntárias Sociais de Franca.

Os autos vieram encaminhados por obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Compulsando-os, observa-se que a entidade entregou parte da documentação necessária à análise da Comissão de Seleção e dos Gestores. Cumpra advertir que eventuais certidões que vencerem durante o curso de tramitação de análise deverão ser substituídas.

A Secretaria aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, declarando a presença de vantagem econômica e justificou a inexigibilidade de chamamento público, com arrimo nas diretrizes do inc. II, do art. 31, da Lei de Parcerias.



O *checklist* apontou a aptidão da OSC Voluntárias Sociais de Franca, sendo despendida o seu retorno, uma vez que o que caracteriza o processo<sup>1</sup> é seu prosseguimento, não o seu retorno, ainda mais nessa situação excepcional.

É o que tinha a relatar, em breve síntese.

Existem certos serviços de natureza social que são referência em determinados Municípios, deste modo a aplicação de recursos (subvenção), contribuindo com o custeio dessas entidades, sem fins lucrativos, que prestam serviços de proteção social, atenuando a vulnerabilidade das famílias assistidas, é medida que impõe.

Ainda que o fato, que norteia a administração pública, nas contratações e parcerias com o terceiro setor, é a norma constitucional que prestigia a isonomia, a publicidade, a moralidade administrativa, entre outros princípios constitucionais explícitos e implícitos, existe previsão legal (exceções), que autorizam, dispensam e inexistem o chamamento público.

Dessa forma, a utilização de verbas para complementar as ações já desenvolvidas nessas unidades referenciadas, por meio de serviços de ação continuada, afasta, segundo as normas legais, a necessidade de prévio chamamento público.

Percebe-se facilmente que razões de interesse público, definidos em lei, fixam a possibilidade de celebração de parceria nesse agir (sem o prévio chamamento público).

**O que não implica, que as partes (Poderes Públicos e as organizações parceiras) estejam isentos do**

<sup>1</sup> relativamente à sua etimologia, processo é uma palavra relacionada com percurso, e significa "avançar" ou "caminhar para a frente".



**cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/14**, sobretudo das regras de controle e monitoramento, das vedações, das penalidades aplicáveis, e tantas outras normas legais, que não de ser regamente cumpridas.

Neste diapasão, a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29<sup>2</sup>, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.”

Acerca do tema, o Comunicado, SDG nº 10/2017 (fls.89 desses autos), é cristalino:

**“Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).**

Assim, sendo superada essa questão (inexigibilidade do chamamento) caberá o cumprimento das demais exigências legais, sobretudo os itens que estão no *checklist*.

Aliás, em relação ao Plano de Trabalho, cabe ressaltar que a inexigibilidade do chamamento público, conforme dito, também, não afasta o acatamento aos requisitos previstos no art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, o que deverá ser cumprido, antes mesmo, da celebração da parceria, ficando a cargo do órgão gestor da respectiva política pública emitir parecer sobre o atendimento dessa disposição legal.

Quanto à minuta, se observa que deverá recepcionar todas as disposições dos arts. 42, 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



Ser submetido ao crivo da Comissão de Seleção, devidamente constituída, de acordo, com o art. 2º, inc. X, e, posterior, aprovação (art. 35, IV), o que deverá ser sanado.

Em relação à participação das pessoas nessas Comissões, cumpre advertir sobre a vedação expressa em compô-las, com quem, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a referida Associação de Moradores (art. 27, parágrafo segundo).

Nessa ocasião, igualmente necessário, verificar a presença das exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, no que couber.

Ainda, sob pena de nulidade do ato de formalização da futura parceria, o extrato da justificativa prevista no “caput”, do art. 32, da Lei das Parcerias, deverá ser publicado, na mesma data em foi efetivado, se admitindo a impugnação.

Sendo certo, que havendo fundamento na impugnação a Comissão de Seleção opinará pela revogação do ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, devendo, se acatado pela Autoridade Superior, imediatamente, ser iniciado o procedimento para a realização do processo de escolha.

Nesse sentido, urge destacar que, nos termos do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>, ano 2016, os auxílios se destinam a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa. Por força do § 6º do art. 12 da Lei Federal 4.320/64, correspondem às:

*... dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo*

<sup>3</sup> Disponível em [http://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/repasses\\_publicos\\_terceiro\\_setor.pdf](http://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/repasses_publicos_terceiro_setor.pdf). Acesso em 12/03/2018. Página 43



*derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.*

**As subvenções**, por sua vez, também em conformidade com o Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>4</sup> e artigo 12, § 3º, I e II, LF nº 4320/64, se destinam a:

*... a cobrir despesas de custeio, distinguindo-se a subvenção social a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, da subvenção econômica a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.*

Em se tratando de subvenção social, deve ter como finalidade a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, será concedida sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica<sup>5</sup>.

E mais, nos termos do art. 183 das Instruções nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no dia 04 de agosto de 2016, no Diário Oficial do Poder Legislativo,

*Os repasses de recursos a entidades do Terceiro Setor, caracterizados como auxílios, subvenções e contribuições, **somente poderão ser concedidos pelos órgãos de que trata esta Seção se comprovado o atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).***

Finalmente, o Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ainda promove as seguintes observações em relação às subvenções:

- entidades como creches, asilos, hospitais, escolas privadas e outras, para estarem aptas a receber subvenção, **devem protocolar junto ao órgão concessor informações prévias sobre suas unidades de serviço**, tais como o número de vagas e o tipo de atendimento, o número de consultas-dia e o número de leitos, o número de vagas para cada série, que podem ser postas à disposição, para serem atendidas mediante os recursos provenientes da subvenção social;

<sup>4</sup>

Idem.

<sup>5</sup>

Artigo 16, LF nº 4320/64



- **por unidade de serviços deve-se entender a quantidade de serviços** a que as entidades privadas podem atender dentro do parâmetro de eficiência fixado pelo órgão ou entidade pública para a concessão da subvenção social;
- **a mensuração do valor da subvenção deve estar calcada na existência de mecanismos adequados e confiáveis para permitir comparação e avaliações precisas.** Idoneidade e respeitabilidade são atributos complementares a considerar para decidir no momento em que se tiver que julgar a liberação ou não de uma subvenção para qualquer instituição.

Finalmente, para dar cumprimento ao art. 165 das Instruções nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e complementar os requisitos legais em relação ao Gestor, deverá o Sr. Secretário de Ação Social apresentar as declarações de que:

- a) As exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
- b) A OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- c) Quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) Há expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, nos seguintes termos:  
(Apresentou-se a Declaração, porém, sem confirmação pela Gestão Orçamentária do Município)
- e) Será publicado em meio oficial de publicidade da Administração Pública, o extrato do termo de colaboração ou de fomento.

Portanto, em obediência ao disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13019/2014, esta Procuradoria Geral do



Município manifesta-se pela possibilidade de celebração da parceria proposta, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 9.227, de 19 de julho de 2022.

São as considerações sobre o tema apresentado, que, em razão de sua natureza jurídica, não possui caráter vinculativo, cabendo ao Chefe do Executivo o acolhimento ou não deste parecer, e as demais decisões sobre os procedimentos a serem adotados, como também determinação para se sanear os fatos apontados.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é "inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).

Franca/SP, 25 de julho de 2022.

HÉLIO DE MOURA  
Procuradoria Geral do Município